MENSAGEM Nº. 21/2023

BEBERIBE/CE, 17 DE ABRIL DE 2023

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Aurean Jr. Paulo de Franca

Data: 19 / 04 / 2023

Assinatura: _____

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências".

Com a presente iniciativa, autoriza-se a abertura, adicional ao vigente orçamento, de crédito especial visando incluir ao vigente orçamento da Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para fazer face às despesas especificadas.

A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata este Projeto será coberta com recursos previstos na Lei Nacional nº 4.320/64 (art. 43, § 1º, inc. III), que advirão da anulação parcial de dotações orçamentárias do Projeto / Atividade 21 01 15 453 0020 2.115.

Impende ressaltar a urgência de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para implementar as alterações orçamentárias ora previstas. Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 34 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 20/04/2023
PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFORME AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 40, 41, INCISO II, 42 E 43, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento da Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ORGÃO: 21 – Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01 – Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 21 01 15 453 0020 2.115- Gerenciamento Orientação Controle e Fiscalização do Trânsito			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
33.90.46.000	Auxílio Alimentação	1500000000	72.000,00
TOTAL			**72.000,00**

Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, que advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 21 01 15 453 0020 2.115 - Gerenciamento Orientação Controle Fiscalização do Trânsito			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1500000000	72.000,00
TOTAL			**72.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), em conformidade com o disposto no artigo 5° da Lei Municipal n° 1.432/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Beberibe/CE, para o exercício financeiro de 2023".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 17 de abril de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL